



PROCESSO N.º 16/11

PROTOCOLO N.º 10.659-812-6

PARECER CEE/CEB N.º 798/11

APROVADO EM 15/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR JOSÉ BALAN - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 5443/10-GS/SEED, de 28/12/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 19/10/10, de interesse do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Umuarama, que por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à Rua Anhumai, n.º 3284, Praça Tamoio, em Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 563/06, de 23/02/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2005 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 2814/10, de 29/06/10, a partir do início do ano de 2010.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2813/10, de 29/06/10, a partir do início do ano de 2010.

2 – Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Recursos Humanos
- **Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios
- **Carga Horária:** 833 horas
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO N° 16/11

- **Número de vagas:** 40 por turma
- **Regime de Matrícula:** semestral
- **Requisitos de acesso:** alunos egressos do do Ensino Médio ou equivalente
- **Modalidade de oferta:** presencial, subsequente

2.1- Organização Curricular

Matriz Curricular

(fls. 388)

Matriz Curricular							
Estabelecimento :Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fund. Médio e Pro							
Município: Umuarama							
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
Forma: SUBSEQUENTE				2010			
Noturno				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas			
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	Semestres				hora/ aula	hora	
	1º		2º				
	T	P	T	P			
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO		2	3	100	83	
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		2	2	80	67	
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	2	80	67	
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		2	2	80	67	
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83	
6	INFORMÁTICA		1	2	60	50	
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3		60	50	
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA		2	2	80	67	
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3	60	50	
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS		2	2	80	67	
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO		2	2	80	67	
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3		60	50	
TOTAL			25	25	1000	833	



PROCESSO N° 16/11

2.2- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho.

Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional.
(fls.358)

2.3- Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Recursos Humanos conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos. (fls. 447)

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Sorveteria Guri Ltda
- Escritório Junior de Contabilidade S/C Ltda
- Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região – SINDHOSPUM
- Associação Médica de Umuarama
- Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
- Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná – NOROSPAR
- Esconcar Contabilidade S/S Ltda

Os termos estão anexados às fls. 391 a 407.



PROCESSO N° 16/11

2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Silvana de Oliveira	- Bacharelado em Administração - Programa Especial de Formação Pedagógica	- Coordenação do Curso
Ana Maria Takeda	- Bacharelado em Direito - Pedagogia	- Direito e Legislação Social e do Trabalho
Laercio Scanavacca Junior	- Bacharelado em Administração - Letras - Português/Inglês	- Formação e Desenvolvimento de Pessoal - Planejamento e Análise de Funções
Raquel Gislaine dos Santos Marques	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho - Fundamentos Sociológicos das Organizações
Miriane Gislene Palhares	- Bacharelado em Ciências Contábeis	- Fundamentos Teóricos da Administração - Introdução à Economia - Matemática Financeira e Estatística
Valdirene Ozilieri	- Bacharelado em Ciência da Computação	- Informática
Mateus Ricas	- Bacharelado em Ciências Contábeis - Especialização em Auditoria e Perícia Contábil	- Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos - Tecnologia da Informação
Jaira Veloso	- Bacharelado em Psicologia - Programa Especial de Formação Pedagógica	- Psicologia Social e do Trabalho
Valdirene Santana de Oliceira	- Bacharelado em Administração	- Rotinas Trabalhistas

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 276/10, do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Regina de Fatima de Souza, bacharel em Ciências Contábeis e especialista em Contabilidade Gerencial e Auditoria Contábil, Edna Regina Miotti, licenciada em Pedagogia e como perita Elenir Aparecida Moris de Moraes, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06-CEE/PR. (fls. 457 a 470)



PROCESSO N° 16/11

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

1º Semestre de 2010

	Alunos Matriculados	Alunos Concluintes	Desistentes
2º SECRETARIADO	12	9	3
1º RH-A	39	29	10
1º RH-B	39	24	15

2º Semestre de 2010

	Alunos Matriculados	Alunos Concluintes
1º RH-A	48	Em curso
2º RH-A	29	Em curso
2º RH-B	24	Em curso

Após análise do número de alunos matriculados e concluintes, verifica-se que aproximadamente 70% dos alunos chegaram ao final do semestre. Em relação aos desistentes, estes somam cerca de 30% do total dos matriculados.

Foram efetuadas entrevistas com os alunos desistentes e as causas encontradas foram: mudança de cidade, alteração do horário do trabalho, saúde, não se identificou com o curso, etc.. (fls.464)

IDEB – Resultados e Metas

8ª série/9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
Colégio Estadual Vereador José Balan	2,9	3,9	3,5	2,9	3,1	3,4

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 683/10–DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2010, por 05 anos, conforme estabelecido nas Deliberações n.º 09/06 e n.º 02/10, ambas do CEE/PR.

Determinamos que a formação pedagógica dos docentes, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 16/11

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB